

SUL BRASIL FIDC NP
 CNPJ 23.956.991/0001-86

Condomínio:	Aberto	Administrador:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Capitals Gestão Ltda.
Data de Registro:	24/03/2016	Custodiante:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A
Classes:	Sênior e Subordinadas	Consultora:	Sul Brasil Securitizadora S/A
		Auditoria:	BDO RCS Auditores independentes S/S
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios – O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da 1ª (primeira) Data de Integralização Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser representados por duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Sacados;</p> <p>O Fundo pode adquirir qualquer dos seguintes Direitos Creditórios, observados os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão: a) Direitos Creditórios performados, ou seja, Direitos Creditórios originados de operações em que os Cedentes ou originadores já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos Cedentes ou originadores para que sejam exigíveis quando do seu vencimento. Os Direitos Creditórios performados poderão ser Direitos Creditórios Gerais ou Direitos Creditórios – Contratos; b) Direitos Creditórios cedidos ou devidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, que tenha ou não plano aprovado em juízo e transitado em julgado, com ou sem coobrigação do respectivo Cedente; c) Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios originados de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços a prazo, cuja exigibilidade ainda dependa do cumprimento de prestações pelos respectivos Cedentes ou originadores. Os Direitos Creditórios não performados serão necessariamente Direitos Creditórios – Contratos e poderão contar ou não com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e d) Direitos Creditórios Futuros, inclusive, mas não limitados a, cedidos ou devidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, que tenha ou não plano aprovado em juízo e transitado em julgado, com ou sem coobrigação do respectivo Cedente;</p> <p>Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; b) operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; c) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Autorizadas, com prazo máximo de vencimento de 30 (trinta) dias; e d) cotas de fundos de investimentos administrados por Instituições Autorizadas, cuja carteira seja composta preponderantemente pelos Ativos Financeiros listados nos itens 9.3.a) a c) acima. É vedado ao Fundo realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, ainda que com o objetivo de proteção da carteira (hedge);</p>		
Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão:	<p>Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão: a) a análise dos Direitos Creditórios e de seus respectivos Cedentes e Devedores deverá ter sido realizada com base na Política de Crédito, adotada pela Consultora Especializada, conforme descrita no Anexo II do Regulamento; b) os respectivos Cedentes deverão ter concordado com a inclusão, nos Termos de Cessão, das declarações de que (1) não utilizam trabalho escravo ou infantil; (2) possuem todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para o exercício de suas atividades, inclusive todas as licenças ambientais; e (3) os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo estão livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; c) os Direitos Creditórios não poderão ter sido originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; d) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes com relação a quaisquer Direitos Creditórios Cedidos por mais de 60 (sessenta) dias; e) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes com relação a quaisquer Direitos Creditórios Futuros cedidos, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório Futuro; f) os respectivos Devedores, incluindo os demais Devedores pertencentes ao seu Grupo Econômico, não poderão estar inadimplentes por mais de 30 (trinta) dias com relação a quaisquer Direitos Creditórios Futuros cedidos, caso o Direito Creditório a ser cedido seja um Direito Creditório Geral; g) no caso de Direitos Creditórios provenientes de Cedentes em recuperação judicial, os Direitos Creditórios deverão ser originários de negócios jurídicos realizados após a data em que foi deferido o pedido de processamento de recuperação judicial do Cedente; h) os Direitos Creditórios não poderão ser cedidos por Cedente que esteja em processo de falência; i) o somatório dos Direitos Creditórios não performados não poderá representar mais que 15,0% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido; j) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios Gerais integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias; k) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios – Contratos integrantes da carteira do Fundo, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias; l) o prazo médio de vencimento dos Direitos Creditórios Futuros, conforme estabelecido nos respectivos contratos de fornecimento celebrados entre os Cedentes e os Devedores, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias; m) os Direitos Creditórios Futuros deverão ter prazo de vencimento, conforme estabelecido nos respectivos contratos de fornecimento celebrados entre os Cedentes e os Devedores, de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da respectiva Data de Cessão; n) caso uma sociedade empresária atue como Cedente e Sacado, o somatório dos Direitos Creditórios Gerais cedidos ou devidos por referida sociedade empresária não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; o) o somatório dos Direitos Creditórios – Contratos cedidos por um mesmo Cedente e devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; p) o somatório dos Direitos Creditórios Futuros não poderá representar mais que 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido; q) o somatório dos Direitos Creditórios Futuros cedidos por um mesmo Cedente não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; r) o somatório dos Direitos Creditórios Futuros cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes não poderá representar mais que 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; s) o somatório dos Direitos Creditórios Futuros devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; t) o somatório dos Direitos Creditórios Futuros devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores não poderá representar mais que 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; u) o somatório dos Direitos Creditórios Futuros cedidos por um mesmo Cedente e devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e (v) a partir do 150º (centésimo quinquagésimo) dia subsequente à 1ª (primeira) Data de Integralização Inicial do Fundo, os limites de concentração da carteira do Fundo, conforme estabelecidos nos Critérios de Elegibilidade nos itens 12.1(f) a (p) abaixo, deverão ser observados com relação ao Grupo Econômico do respectivo Cedente e do respectivo Devedor;</p> <p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) os Direitos Creditórios deverão ser representados por duplicatas, cheques, contratos ou notas promissórias, ou originados de operações realizadas com cartões de crédito para compra ou saque; b) os Direitos Creditórios Gerais representados por duplicatas ou cheques deverão ter prazo de vencimento em no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva Data de Cessão; c) os Direitos Creditórios Gerais originados de operações realizadas com cartões de crédito deverão ter prazo de vencimento de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva Data de Cessão; d) os Direitos Creditórios Gerais representados por notas promissórias deverão ter prazo de vencimento de no máximo 36 (trinta e seis) meses a contar da respectiva Data de Cessão; e) os Direitos Creditórios – Contratos deverão ter prazo de vencimento de no máximo 300 (trezentos) dias a contar da respectiva Data de Cessão; f) o somatório dos Direitos Creditórios Gerais cedidos por um mesmo Cedente não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; g) o somatório dos Direitos Creditórios Gerais, cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes não poderá representar mais que 19,5% (dezenove inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido; h) o somatório dos Direitos Creditórios Gerais devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; i) o somatório dos Direitos Creditórios Gerais devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores não poderá representar mais que 19,5% (dezenove inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido; j) o somatório dos Direitos Creditórios Gerais, representados por cheques, não poderá representar mais que 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido; k) o somatório dos Direitos Creditórios – Contratos não poderá representar mais que 35,0% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido; l) o somatório dos Direitos Creditórios – Contratos cedidos por um mesmo Cedente não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; m) o somatório dos Direitos Creditórios – Contratos cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes não poderá representar mais que 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; n) o somatório dos Direitos Creditórios – Contratos devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 11,0% (onze por cento) do Patrimônio Líquido; o) o somatório dos Direitos Creditórios – Contratos devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores não poderá representar mais que 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e p) o somatório dos Direitos Creditórios Gerais e dos Direitos Creditórios – Contratos cedidos por um mesmo Cedente não poderá representar mais que 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido;</p>		
Subordinação:	As Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 44,0% do PL do Fundo; As Cotas Subordinadas Junior: Mínimo de 22,0% do PL (50,0% do total de Cotas Subordinadas);		
Nº de cotistas:	Cotas Seniores: 0; Cotas Subordinadas: 6 (em junho de 2019);		

Regulamento: 07/03/2019

Rating			Analistas	
Classe	2T19 (atual)	1T19	Dez/18 (inicial)	
Sênior	brA-(sf) Estável	brA-(sf) Estável	brBBB+(sf) Estável	Thamires de Souza Tel.: 55 11 3377 0728 thamires.souza@austin.com.br
				Pablo Mantovani Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br

Validade do Rating: 06/nov/2019

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2019, afirmou o rating '**brA-(sf)**' das Cotas Seniores a serem emitidas pelo Sul Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial (Sul Brasil FIDC NP / Fundo). A perspectiva do rating é **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre (abril, maio e junho) de 2019, período em que não houve alteração no Regulamento do Fundo. A classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs e considerou as principais características dispostas no Regulamento atual do Fundo, a qualidade dos ativos lastro, aderência das atividades do Fundo aos critérios definidos em Regulamento, bem como seu desempenho geral.

A classificação está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, tendo como agravante a possibilidade de expressiva concentração da carteira e ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes, que na média são considerados de frágil perfil de crédito e com baixa governança.

Os riscos e mitigadores relativos à estrutura do Fundo (definidos em Regulamento) estão indicados de forma mais detalhada no relatório inicial de rating das Cotas Seniores.

O rating fundamenta-se, adicionalmente, no histórico de desempenho e enquadramento aos parâmetros do Regulamento. A Austin Rating analisou as posições da carteira e evolução das Cotas ao longo do histórico do Fundo, principalmente os últimos 12 meses, a partir de jul/18, com foco no último trimestre. O Fundo vem cumprindo os parâmetros mínimos exigidos em Regulamento.

Ao final de jun/19, o PL era de R\$ 62,5 milhões, com a seguinte distribuição por classe de Cotas: R\$ 41,1 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino I, e participação de 65,7% do PL do Fundo e R\$ 21,4 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, com participação de 34,3% do PL. Até o final desse trimestre em análise, as Cotas Seniores (objeto dessa classificação) não haviam sido emitidas.

No trimestre analisado, a carteira do Fundo era composta por duplicatas, cheques, contratos, CCBs, notas promissórias e confissões de dívidas, sendo que na média desse período, esses representavam 78,8% do PL, 0,7% do PL, 17,4% do PL, 0,4% do PL, 0,3% do PL e 0,7% do PL, respectivamente.

O maior Cedente representou, em média, 4,4% do PL no 2T19, contra a média de 3,6% do trimestre anterior. Já o maior Sacado representou, em média, 2,2% do PL, tanto para o período em análise, quanto para o trimestre anterior. No grupo dos 5 maiores Cedentes, a relação no 2T19 foi de 17,3% do PL, contra 16,2% no 1T19, enquanto para os 5 principais Sacados, a participação foi de 8,8% no trimestre, ante 8,6% do PL no 1T19.

Nos últimos 12 meses, os atrasos totais representaram, em média, 17,7% do PL e, no 2T19, os créditos vencidos corresponderam a 17,6% do PL ante 16,9% no 1T19. A faixa de atrasos mais representativa era aquela acima de 180 dias, com média de 8,4% do PL no 2T19. Considerando o *Write Off* (baixa para prejuízo) dos créditos inadimplidos há mais de 365 dias e cobertos integralmente com provisão, efetuados pela Administradora, o índice de atraso teve média de 10,4% do PL no trimestre (9,1% do PL em jun/19).

Com relação às recompras, entre os meses abr/19 e jun/19, representavam, em média, 9,6% do PL do Fundo ao final de cada mês, considerada elevada.

A provisão para perdas apresentou média de 10,8% do PL no 2T19 e de 10,5% para o trimestre anterior. Nos últimos 12 meses, a participação média foi de 11,1% do PL do Fundo. Levando-se em conta a baixa para prejuízo (*write off*), a PDD teve média de 3,5% do PL no trimestre (2,9% do PL em jun/19).

Quanto às liquidações, foi percebido um volume relevante de depósitos efetuados pelos Cedentes. No trimestre, sua participação média era de 21,1% da carteira liquidada.

Observou-se que, durante os últimos 12 meses, o Sul Brasil FIDC NP manteve um prazo médio dos créditos em torno de 21 dias úteis. Este prazo é considerado adequado para uma estrutura de FIDC e contribui de forma significativa para a redução do risco de liquidez.

O PL remanescente apresentou um volume razoável no 2T19, finalizando o período com aplicações no total de R\$ 1,6 milhão (R\$ 3,0 milhões em 29 de março de 2019). Este montante representava 2,5% do PL do Fundo, e referia-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional e Fundo de Renda Fixa. Embora o risco de crédito desses ativos seja muito baixo, a taxa de retorno é muito inferior àquela obtida quando o Fundo investe em Direitos Creditórios.

Outro ponto positivo é o fato de o Fundo estar apresentando ao longo de seu histórico rentabilidade satisfatória e suficiente para remunerar as Cotas Subordinadas Mezanino I (165,0% do CDI). No período analisado, o Fundo valorizou em 9,2%, enquanto o CDI atingiu 1,5% no mesmo período. No acumulado dos últimos 12 meses, as Cotas

Subordinadas Júnior apresentaram valorização de 47,3%, superior à rentabilidade do CDI acumulado para o mesmo período (6,3%).

No Demonstrativo Trimestral referente ao 1T19, a SOCOPA afirma que a performance do Fundo esteve dentro das expectativas, que não ocorreu qualquer evento previsto nos contratos firmados que acarretasse a amortização antecipada dos créditos cedidos ao Fundo e, do mesmo modo, não teve informações sobre fatos ocorridos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamento previstos, entre outros pontos. Quanto à verificação de lastro, o relatório da SOCOPA informa, que no procedimento realizado na data de 28/fev/19, não foi identificado crédito com pendência de lastro ou crédito inexistente.

A Austin Rating consultou o parecer da auditoria independente realizado pela BDO RCS Auditores Independentes SS, disposto no site da CVM para as demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de outubro de 2018. A opinião dos auditores não apresentou ressalva ou ênfase.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Sul Brasil FIDC NP não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento de créditos, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Descrição	Parâmetro	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Créditos / PL	Min. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
PL em Cotas Sub. (Mezanino + Júnior)	Min. 44,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
PL em Cotas Sub. Júnior	Min. 22,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores	165,0% do CDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cotas Sub. Mezanino I	165,0% do CDI	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas; Enq.= Enquadrado; Desenq.= Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado.

Prazo Médio da Carteira												
Descrição/ Data	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Prazo Médio (dias úteis)*	19	22	20	20	22	23	19	18	21	19	20	26

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Recompras												
Data	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Recompras	599.209	959.886	2.303.861	4.383.634	6.578.707	3.770.606	5.971.286	6.631.898	5.875.051	5.220.977	6.746.601	5.579.870
% PL	1,6%	2,4%	5,8%	9,1%	12,1%	6,8%	10,4%	11,3%	9,9%	8,8%	11,2%	8,9%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL)												
Data	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Duplicatas	28.505.303	29.871.424	35.371.987	39.848.046	45.093.913	43.480.163	38.941.158	42.819.664	49.617.527	42.963.557	49.962.976	50.710.386
% PL	73,7%	75,5%	88,3%	83,0%	83,2%	78,4%	68,0%	73,1%	83,5%	72,3%	82,9%	81,1%
Cheques	86.619	80.974	139.983	225.904	500.143	3.368.650	4.164.656	3.046.339	1.512.606	668.172	143.765	547.653
% PL	0,2%	0,2%	0,3%	0,5%	0,9%	6,1%	7,3%	5,2%	2,5%	1,1%	0,2%	0,9%
Contratos	6.379.207	5.487.916	6.944.824	10.056.367	9.278.073	9.201.237	9.996.379	10.649.090	10.973.076	10.277.889	10.895.482	10.444.210
% PL	16,5%	13,9%	17,3%	21,0%	17,1%	16,6%	17,5%	18,2%	18,5%	17,3%	18,1%	16,7%
CCBs	1.502.928	1.378.362	1.250.763	1.126.375	1.001.834	876.709	751.376	643.829	513.112	382.451	254.045	126.315
% PL	3,9%	3,5%	3,1%	2,3%	1,8%	1,6%	1,3%	1,1%	0,9%	0,6%	0,4%	0,2%
Notas Promissórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.642	208.258	210.500	211.801	212.437	212.437	212.437
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,9%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%
Confissão de dívidas	0,00	0,00	201.069	269.613	239.961	283.516	229.824	124.280	99.281	74.403	49.301	1.109.457
% PL	0,0%	0,0%	0,5%	0,6%	0,4%	0,5%	0,4%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	1,8%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Maior Cedente	3,9%	3,7%	3,8%	4,9%	3,6%	4,7%	3,4%	3,7%	3,8%	4,3%	4,1%	4,7%
5 maiores cedentes	17,9%	16,3%	18,2%	20,4%	16,7%	18,4%	15,0%	15,9%	17,7%	15,4%	18,7%	17,9%
10 maiores cedentes	31,8%	29,9%	34,4%	33,0%	29,7%	31,6%	27,2%	27,8%	31,7%	27,3%	32,1%	30,6%
20 maiores cedentes	51,9%	50,7%	58,6%	54,1%	49,9%	51,4%	46,0%	45,0%	50,9%	44,3%	50,5%	48,5%
Maior Sacado	2,2%	3,2%	3,3%	1,9%	2,1%	2,1%	2,1%	2,3%	2,3%	2,3%	2,1%	2,2%
5 maiores sacados	8,9%	9,9%	11,1%	8,3%	7,9%	8,5%	9,2%	8,4%	8,2%	8,7%	8,1%	9,6%
10 maiores sacados	15,2%	15,2%	17,3%	14,5%	14,0%	14,6%	15,1%	13,7%	14,1%	14,1%	14,3%	16,7%
20 maiores sacados	23,4%	22,7%	24,9%	23,1%	21,6%	23,5%	23,5%	20,9%	21,7%	21,9%	22,8%	25,7%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezez)*												
Descrição/ Datas	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
PL Sub / 5 maiores Cedentes	5,6	6,1	5,5	4,9	6,0	5,4	6,7	6,3	5,6	6,5	5,4	5,6
PL Sub / 10 maiores Cedentes	3,1	3,3	2,9	3,0	3,4	3,2	3,7	3,6	3,2	3,7	3,1	3,3
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,9	2,0	1,7	1,8	2,0	1,9	2,2	2,2	2,0	2,3	2,0	2,1
PL Sub / 5 maiores Sacados	11,2	10,1	9,0	12,1	12,6	11,7	10,9	11,9	12,2	11,5	12,3	10,5
PL Sub / 10 maiores Sacados	6,6	6,6	5,8	6,9	7,2	6,8	6,6	7,3	7,1	7,1	7,0	6,0
PL Sub / 20 maiores Sacados	4,3	4,4	4,0	4,3	4,6	4,3	4,3	4,8	4,6	4,6	4,4	3,9

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Posição da Carteira (R\$)												
Títulos/Data	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Direitos Creditórios	28.494.474	29.138.384	36.825.011	43.104.940	48.507.415	46.925.272	44.737.912	48.120.838	52.239.050	47.460.283	55.385.076	57.479.983
Créditos vencidos*	5.956.880	5.657.589	5.060.911	6.489.914	4.842.856	8.028.666	6.638.527	6.118.077	6.864.711	7.118.625	6.132.931	5.670.475
Total Dir. Creditórios	34.451.354	34.795.973	41.885.922	49.594.854	53.350.272	54.953.939	51.376.439	54.238.915	59.103.761	54.578.908	61.518.006	63.150.458
Títulos Públicos	2.034.472	2.506.970	1.966.835	1.671.223	2.062.521	3.355.769	3.818.357	2.423.639	1.973.321	2.287.561	474.527	1.377.224
Fundos Renda Fixa	6.028.190	6.157.575	731	696.348	1.615.789	0	5.319.138	3.594.721	1.000.721	4.296.299	885	204.847
Saldo Tesouraria	1.798	1.435	1.741	4.684	6.502	6.556	6.958	3.198	2.570	11.870	3.552	3.677
Total Geral da Carteira	42.515.813	43.461.953	43.855.230	51.967.110	57.035.083	58.316.263	60.520.891	60.260.473	62.080.373	61.174.638	61.996.970	64.736.206
PDD*	-2.934.615	-3.056.100	-3.176.067	-3.283.714	-2.787.853	-2.942.168	-3.256.927	-2.685.612	-2.408.708	-2.267.540	-2.316.930	-1.827.654

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

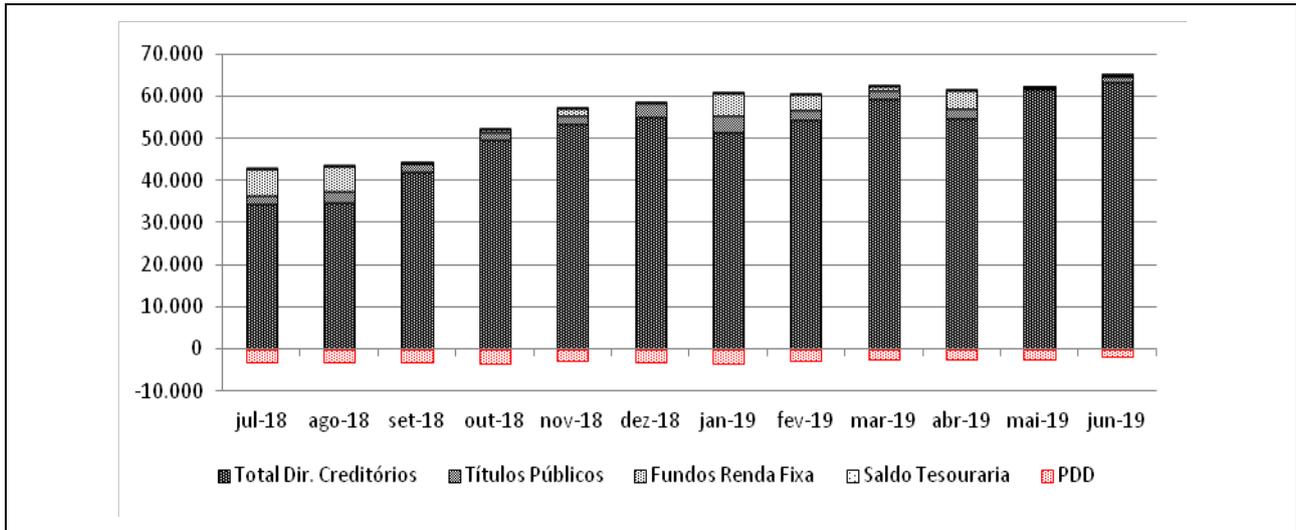
(*) a partir de jan/18, os dados extraídos do NET REPORT SOCOPA passaram a considerar o Write Off (baixa para prejuízo) dos créditos vencidos há mais de 365 dias, integralmente provisionados.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Data	31/7/18	31/8/18	28/9/18	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19
Direitos Creditórios	73,7%	73,7%	91,9%	89,8%	89,5%	84,6%	78,2%	82,1%	87,9%	79,8%	91,9%	91,9%
Créditos Vencidos*	15,4%	14,3%	12,6%	13,5%	8,9%	14,5%	11,6%	10,4%	11,6%	12,0%	10,2%	9,1%
Total Dir. Creditórios	89,1%	88,0%	104,6%	103,3%	98,4%	99,1%	89,8%	92,5%	99,5%	91,8%	102,1%	101,0%
Títulos Públicos	5,3%	6,3%	4,9%	3,5%	3,8%	6,1%	6,7%	4,1%	3,3%	3,8%	0,8%	2,2%
Fundos Renda Fixa	15,6%	15,6%	0,0%	1,5%	3,0%	0,0%	9,3%	6,1%	1,7%	7,2%	0,0%	0,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	110,0%	109,9%	109,5%	108,3%	105,2%	105,2%	105,8%	102,8%	104,5%	102,9%	102,9%	103,5%
PDD*	-7,6%	-7,7%	-7,9%	-6,8%	-5,1%	-5,3%	-5,7%	-4,6%	-4,1%	-3,8%	-3,8%	-2,9%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

(*) a partir de jan/18, os dados extraídos do NET REPORT SOCOPA passaram a considerar o Write Off (baixa para prejuízo) dos créditos vencidos há mais de 365 dias, integralmente provisionados.

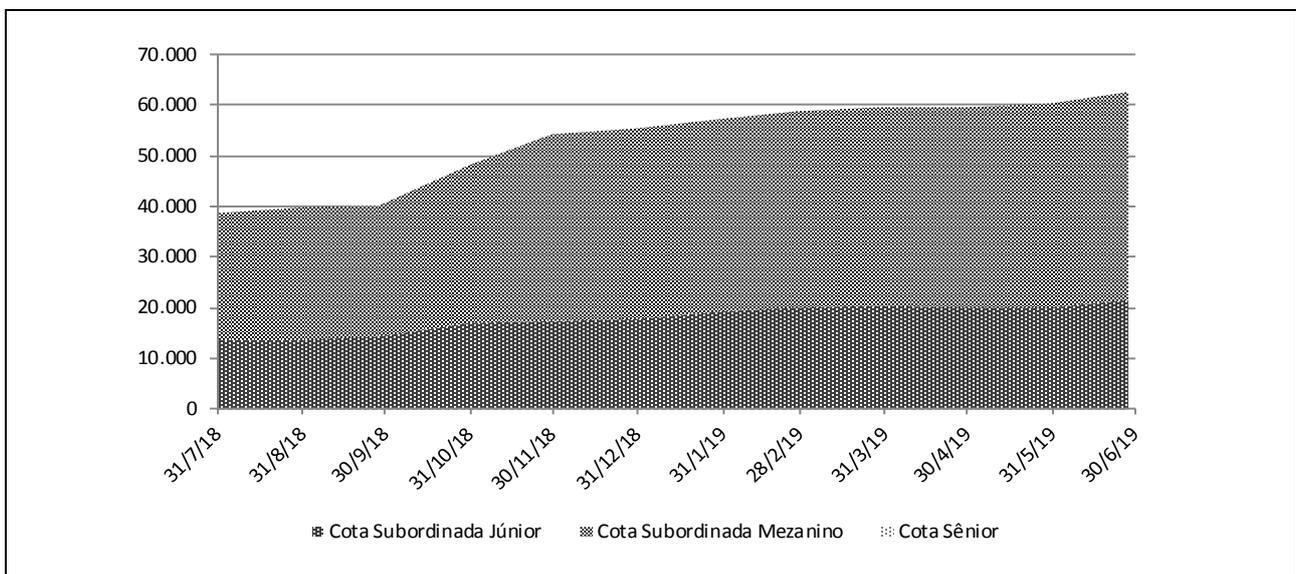
Composição da Carteira



Posição do PL

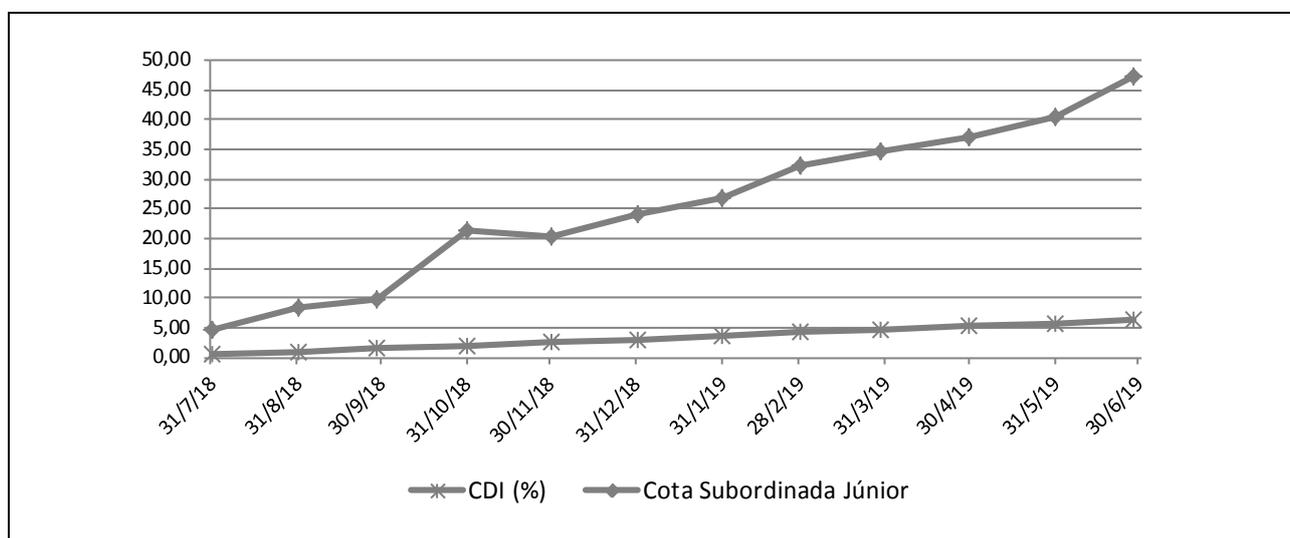
Data	Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino I			Cotas Sub. Júnior				Sub. Total (% PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Jr (%)		
28/6/19	0	0	0	507	81	41.103	174	123	21.447	34,3%	100,0%	62.550
31/5/19	0	0	0	507	79	40.289	170	118	19.977	33,1%	100,0%	60.266
30/4/19	0	0	0	507	78	39.696	172	115	19.743	33,2%	100,0%	59.439
29/3/19	0	0	0	507	77	39.160	180	113	20.271	34,1%	100,0%	59.431
28/2/19	0	0	0	507	76	38.693	180	111	19.916	34,0%	100,0%	58.608
31/1/19	0	0	0	507	75	38.139	180	106	19.090	33,4%	100,0%	57.230
31/12/18	0	0	0	507	74	37.755	170	104	17.695	31,9%	100,0%	55.451
30/11/18	0	0	0	507	73	37.074	170	101	17.147	31,6%	100,0%	54.221
31/10/18	0	0	0	437	72	31.299	164	102	16.694	34,8%	100,0%	47.992
28/9/18	0	0	0	367	71	25.966	153	92	14.088	35,2%	100,0%	40.054
31/8/18	0	0	0	367	70	25.596	153	91	13.946	35,3%	100,0%	39.542
31/7/18	0	0	0	367	69	25.196	153	88	13.457	34,8%	100,0%	38.653

Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota											
Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Sub. Mezanino I (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
28/6/19	0,47	6,32	0,00	0,00	0,00	2,02	430,87	19,16	4,84	1.033,32	47,34
31/5/19	0,54	5,82	0,00	0,00	0,00	1,49	275,26	16,80	2,43	447,03	40,53
30/4/19	0,52	5,25	0,00	0,00	0,00	1,37	264,07	15,08	1,91	368,61	37,20
29/3/19	0,47	4,71	0,00	0,00	0,00	1,21	257,64	13,53	1,78	379,96	34,63
28/2/19	0,49	4,22	0,00	0,00	0,00	1,45	293,93	12,17	4,32	876,28	32,27
31/1/19	0,54	3,71	0,00	0,00	0,00	1,02	187,40	10,57	2,00	367,42	26,79
31/12/18	0,49	3,15	0,00	0,00	0,00	1,84	372,22	9,45	3,17	642,31	24,31
30/11/18	0,49	2,64	0,00	0,00	0,00	2,18	442,10	7,48	-0,90	-182,61	20,49
31/10/18	0,54	2,14	0,00	0,00	0,00	1,15	212,61	5,18	10,86	1.999,98	21,58
28/9/18	0,47	1,59	0,00	0,00	0,00	1,45	309,38	3,98	1,02	216,88	9,67
31/8/18	0,57	1,11	0,00	0,00	0,00	1,59	280,03	2,50	3,63	641,13	8,57
31/7/18	0,54	0,54	0,00	0,00	0,00	0,90	165,28	0,90	4,76	877,99	4,76

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas Seniores a serem emitidas pelo Sul Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial (Sul Brasil FIDC NP) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 06 de agosto de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior) e Thamires de Souza (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20190608-8.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A, Administradora e Custodiante; da Captalys Gestão Ltda., responsável pela Gestão da Carteira; e da Sul Brasil Securitizadora, Consultora Especializada. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido e concentrações em cedentes e sacados; ii) Relatórios do Administrador; e iii) Regulamento do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Captalys Gestão Ltda., a gestora do Fundo. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para o Banco Paulista S/A, instituição financeira que possui o controle societário da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A, Administradora e Custodiante do Fundo e de outros diversos fundos com classificação ativa. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 07 de agosto de 2019. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarem a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**